


Vistos etc.,

O Requerimento em análise preenche os requisitos regimentais e jurídicos, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 80 do Diploma Regimental.

É o Parecer. - S.M.J.


M. Nova/CE., em 29 de Junho de 2023.


RAIMUNDO KLINGER AIRES NUNES
Procurador Jurídico em Responsabilidade - CMMN

REQUERIMENTO Nº 224/2023

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – CEARÁ.

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA
Em 29 de Junho de 2023.


Raquel Menezes Girão
1ª Secretária da CMMN

REQUER envio de votos de aplauso, elogio ou semelhante ao Dr. ERICK JARDEL MENDES PEREIRA, em alusão aos serviços por ele prestados à população do Distrito de Aruaru, na forma que indica.

O Presente requerimento está baseado no art. 82, VIII e art. 87, do Regimento Interno desta Casa de Leis:


Art. 82 - Será submetido à deliberação do Plenário, o requerimento que solicite:

VIII - voto de aplauso, regozijo, louvor ou congratulações, por ato público ou acontecimento de alta significação;

"Art. 87 - O requerimento de voto de aplauso, regozijo, elogio, louvor, solidariedade, congratulações, ou semelhante, será admitido quando diga respeito a fato ou ato público de grande significação municipal.

Diante disso, o Vereador infra assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer, antes ouvido o Plenário, que este Poder possa viabilizar o pleito que ora se apresenta.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Morada Nova em 29.06.2023.


Elesbão Pereira Menezes Filho
- Vereador/Requerente -

